

Nº PROCESSO (ORIGEM): <u>11/2021</u>	SIGLA:
LICITAÇÃO (Tipo e Número):	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO

CONTRATANTE Mocair De Bonis Filho (Câmara Municipal de Ribeirão Bonito).

CONTRATADA Jose Soares de Carvalho Junior (Banco do Brasil S/A)

NÚMERO DO CONTRATO 06/2020 ASSINATURA / /

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EM / / FLS

FONTE DE RECURSOS: () PRÓPRIOS () FEDERAIS () ESTADUAIS () EMPRÉSTIMO

VALOR (R\$) 4.109,46

ORDENADOR DE DESPESA

AUTORIDADE QUE FIRMOU O INSTRUMENTO

OBJETO DO CONTRATO locação de primeira andar de imóvel situado na Praça Prefeito Sylvio Gomes Comargo, 01, Ribeirão Bonito/SP.

VIGÊNCIA 01 / 12 / 2021 a 30 / 11 / 2022 PUBLICAÇÃO / /

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 06/2020

PROCESSO N.º 11/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666, DE 21.06.93, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **LOCADOR**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO (A) AGÊNCIA 0154/RIBEIRÃO BONITO, SR. JOSÉ SOARES DE CARVALHO JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NÚMERO 2.110.305 SSP/GO, INSCRITO NO CPF 355.778.431-20, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP, CNPJ 01.755.400/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. MOACIR DE BONIS FILHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NÚMERO 21.112.377-8 SSP/SP, INSCRITO NO CPF n.º 246.655.718-56, ADIANTE DENOMINADO(A) **LOCATÁRIO**, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula primeira: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a locação da área de 519 m2 (quinhentos e dezenove metros quadrados) localizada no PRIMEIRO ANDAR DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PREFEITO SYLVIO GOMES CAMARGO, NÚMERO 1, EM RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SP.

Cláusula Segunda: Objeto do aditamento

Reajuste do valor e prorrogar prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Cláusula terceira: Do fundamento legal e das justificativas

O presente contrato se funda na legislação vigente, notadamente, nos princípios e normas de direito administrativo, e, ainda, na Lei de Licitações – Lei 8666/93 e suas respectivas e posteriores alterações, especialmente no art. 57, incisos I, do referido diploma legal e no contrato n.º 05/2016 (Cláusulas Segunda e Terceira).

A justificativa para o presente reside no fato de que é interesse da Câmara Municipal a continuidade do contrato por período razoável até que seja finalizada reforma do imóvel que servirá de sede para o Legislativo, e, desta forma, solucionar, por conseguinte, questões relevantes e de interesse público, como a falta de acessibilidade que vem sendo constantemente cobrada. Registre-se, ainda, que o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização da reforma já foi concluído e as obras terão início em janeiro de 2022.

No entanto, até que a obra se ultime, a Câmara haverá de permanecer no espaço que ocupa atualmente, servindo o presente termo de lastro de para respaldar a continuidade do pagamento dos aluguéis pela ocupação do espaço identificado na cláusula primeira.

Vale consignar, por fim, que o interesse público na continuidade do contrato, pelo prazo indicado, é patente, vez que a uma, não há no Município outro imóvel que possa, **de pronto**, receber a Câmara e atender adequadamente aos interesses e necessidades do Órgão; e, a duas, porque o valor do aluguel está dentro dos valores praticados no mercado, não implicando, portanto, prejuízos ao erário.



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Cláusula quarta: Cláusulas Aditivas

PRIMEIRA – O valor do aluguel mensal fica reajustado, pelo período de 12 meses contados desta data, para R\$ 4.109,46 (quatro mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), tendo sido utilizado, para o cálculo, a variação acumulada do IGP-M (16,77%), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato n.º 05/2016, onerando verbas próprias do orçamento do Legislativo – dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SEGUNDA O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, com início em 1/12/2021 e término em 30/11/2022.

TERCEIRA – Fica consignado que as partes, além das causas já previstas em contrato, poderão rescindir o presente contrato, de pleno direito, isento de responsabilidade a qualquer título, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.

QUARTA - Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto inicial, desde que não conflitem com os termos deste aditamento.

Cláusula Quinta: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (SP), 1º de dezembro de 2021.

Locatário

Moacir De Bonis Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Locador

JOSÉ SOARES DE CARVALHO JUNIOR

Banco do Brasil S/A

Testemunhas:



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 206/2021

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

JOSÉ SOARES DE CARVALHO JÚNIOR

Gerente do Banco do Brasil

Com atenciosos cumprimentos e, por intermédio do presente, venho pela presente externar a intenção na renovação do contrato de locação nos mesmos termos do último aditamento em vigente.

Tal intenção, se justifica no fato de que a sede desta Câmara Municipal, está prestes a se mudar para um prédio próprio, que notoriamente fora adquirido recentemente desta mesma instituição bancária.

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDERSON LUIZ BRANDÃO
Diretor Geral